



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA-BA

A Prefeitura Municipal de Retirolândia, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETO Nº. 06, DE 11 DE JANEIRO DE 2023



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RETIROLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Alivanaldo Martins Dos Santos
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Retirolândia - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

2

DECRETO Nº. 06, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

Declara a vacância de Cargos Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o que dispõe o Princípio Constitucional da Eficiência e da Publicidade dos atos administrativos;

CONSIDERANDO a existência de **CARGOS QUE CONSTAM COMO VAGOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL SEM A EXISTÊNCIA DE ATO ESPECÍFICO NO QUE CON CERNE À PUBLICIZAÇÃO E DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA;**

CONSIDERANDO os servidores que atingiram a aposentadoria, cujas matrículas são: **201805, 287, 576, 536, 665, 423, 241, 482, 647, 214, 623, 201715, 472, 361, 75, 563, 201721, 589 e, que não estão no exercício das atividades desde as datas concessivas;**

CONSIDERANDO a causa morte do servidor cuja matrícula é de nº 881;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização dos respectivos CADASTROS NO ESOCIAL pela municipalidade, e nesse sentido, ratificando que não houve prejuízo ao erário público;

CONSIDERANDO o que estabelece o Princípio da Continuidade do Serviço Público em que se determina a sua não interrupção, dada a natureza e relevância;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados VAGOS OS CARGOS QUE ERAM OCUPADOS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MATRÍCULA 201805, 287, 576, 536, 665, 423, 241, 482, 647, 214, 623, 201715, 472, 361, 75, 563, 201721, 589, 205161, e 881, que não estão no exercício das atividades.

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
CNPJ: 13.844.220/0001-43
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

3

Art. 2º Em razão da vacância ora declarada, considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa consagrado no art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988, ficam notificados os interessados para, querendo, apresentarem documentos no prazo de 30 dias, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, RETIROLÂNDIA - BA, EM 11 DE JANEIRO DE 2023.

ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Certifico para os devidos fins que este Decreto
foi publicado no átrio desta Prefeitura no dia 11
de janeiro de 2023.**

João Pedro da Silva Maciel
Diretor de Gabinete

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
CNPJ: 13.844.220/0001-43
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

